



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018

INTRODUÇÃO

A Comissão Pregoeira da Prefeitura do Município de Tanguá, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 0610 de 01 de junho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 15/03/2018, às 16:00 horas, na Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá – RJ, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93; Decreto Municipal nº 1095/2006 de 10 de junho de 2006, Lei Complementar 123, Lei Municipal nº 635 de 31 de outubro de 2007 e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições abaixo:

Este procedimento licitatório está vinculado ao processo administrativo nº. 0085/2018 expedido pela de Controladoria Geral do Município.

As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser comunicadas aos adquirentes do edital.

Este edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e artigo 21 do Decreto Municipal 1095/2006.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão de Pregão da Prefeitura do Município de Tanguá, no endereço acima.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do início desta licitação através do telefone (21) 2747 1140;

1- OBJETO

1.1- O Objeto do presente pregão é a seleção de proposta mais vantajosa para locação de máquina multifuncional, conforme termo de referência anexo e demais disposições deste edital.

1.2- O licitante vencedor está sujeito as condições de recebimento do objeto da licitação, em consonância com o dispositivo no art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

2- AQUISIÇÃO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1- O edital encontra-se à disposição do interessado na Comissão de Pregão, no endereço e telefone acima mencionados.

2.2- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazer por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, devendo ser dirigidos ao pregoeiro, no endereço acima, no horário comercial.

2.3- Caberá ao pregoeiro responder, dentro de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento, as impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados tempestivamente, com encaminhamento de cópia da resposta a todos os interessados.



2.4- No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes neste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente qualquer reclamação.

2.5- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos no orçamento desta municipalidade conforme descrito no termo referencia constante neste edital, conforme abaixo:

PT: 14.001.001.04.122.0002 2.139 - manutenção operacional e administrativa - CGM;

E.D: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Detalhamento: 33.90.39.12 - locação de máquinas e equipamentos

Ficha: 737;

Fonte: 100.

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1- O julgamento do presente pregão será feito pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

5- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no registro cadastral da Prefeitura Município de Tanguá ou as que apresentarem toda documentação necessária à qualificação na hora da licitação.

5.2- Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas de que trata o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração pública federal, estadual ou municipal;

c) Empresas em estado de falência ou concordata;

d) Consórcios;

e) Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto. Também é vedado concorrer as empresas que possuam em seu quadro técnico, profissional que participou na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

5.3- A apresentação da proposta significará que o licitante tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias à sua participação, que examinou o conteúdo do edital e seus anexos e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevocavelmente os seus termos.

5.4- O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.5- A participação na licitação importa total e irrestrita submissão das proponentes às condições deste edital.

6- CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura desta licitação se dará em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado e se realizará conforme legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



6.2- Antes do início da sessão, a proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação.

6.3- O credenciamento se fará, no caso de representante, além do contrato social, instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de 01 (uma) licitante.

6.5- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores mesmo que não estejam munidos de procuração. A ausência deste documento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o portador impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6.6- A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

6.7- Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras participantes.

7- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

7.1- No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, apresentarão os licitantes suas propostas e documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e fechados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

7.2- relação de documentos que deverão ser entregues fora dos envelopes “A” e “B”:

7.2.1 – Declaração de habilitação – anexo V;

7.2.2 – Credenciamento – anexo VI;

7.2.3 – Declaração de preços – anexo VII e

7.2.4 – Declaração de ME ou EPP – anexo VIII;

7.2.5 – Contrato social;

7.2.6 – cédulas de identificação do sócio administrador e do credenciado, quando for o caso.



8- ENVELOPE “A” – PROPOSTA

8.0- A proposta de preços deverá vir acompanhada por um CD / DVD, contendo a proposta, com o arquivo salvo no Excel ou similar.

8.1- A proposta de preços poderá ser apresentada em original no formulário oficial da licitante, em (01) uma via, manuscrita ou digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, que contenha razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ, e-mail, site ou qualquer outro dado considerado relevante, devendo estar devidamente datada, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da proponente contendo:

8.2- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.3- Descrição clara do objeto licitado com indicação de marca, referência, procedência e outros elementos;

8.4- Preço unitário, total por item, conforme termo de referência – anexo I, em real, expressos em algarismo de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.5- As propostas de preços serão verificadas pela Comissão de Pregão, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

a) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

b) Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

8.6- O preço total apresentado na proposta de preços corrigido pela Comissão de Pregão, em conformidade com os procedimentos acima e após anuência do licitante, constituirá o valor da proposta. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

8.7- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem no todo ou em parte, as disposições deste edital.

8.8- O licitante, que alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da proposta de preço (anexo II), será desclassificado.

8.9- O prazo da entrega do objeto não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

8.10- Garantia de que o objeto será substituído, sem ônus para a administração, caso não esteja de acordo com as especificações e padrões exigidos.

8.11- Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital, anexo VII.

8.12- A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião da abertura do envelope “proposta”.

8.13- Em caso de discrepância entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.

8.14- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.



8.15- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do ato convocatório, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestações inexequíveis.

8.16 – Poderá ser desclassificado o item, cujo valor esteja acima do estimado, após a fase de lances.

9- ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO

9.1- Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

9.1.1- Cédula de identidade do sócio administrador e do representante quando credenciado;

9.1.2- Registro comercial, no caso da empresa individual;

9.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.5- Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista § 2º e 3º, do artigo 31 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Regularidade Fiscal:

9.1.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, da sede da licitante, caso a empresa seja sediada no Município de Tanguá.

9.1.7- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.1.8- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união, expedida pela Secretaria da Receita Federal, da sede da proponente.

9.1.9- Certificado de regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), nos termos do Art. 195, § 3º da Constituição Federal;

9.1.10 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2- Declaração de menor – anexo III;

9.3- Declaração de superveniência – anexo IV;

9.4- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Não existindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

10- Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados em cópia reprográfica ou em publicação no Órgão da Imprensa Oficial e rubricados pelo representante legal do licitante na ordem de solicitação dos documentos conforme item 9.



10.1- Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos ou que façam em desacordo com este edital.

10.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11- ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1- A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital terá início a sessão pública do PREGÃO, quando o pregoeiro receberá os envelopes de propostas e documentação, passando à abertura do envelope “A”.

11.2- Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a(s) proposta(s), ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessa(s) com os requisitos estabelecidos neste edital, à exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis. A seguir, as propostas serão analisadas e rubricadas pelos licitantes presentes ao certame.

11.3- Ato contínuo, o pregoeiro classificará as propostas de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos em ordem crescente de preços, em até 10% (dez por cento) daquela.

11.4- Quando não se verificar, no mínimo 03 (três) propostas escritas com preços compreendidos de acordo com o critério estabelecido anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, quaisquer que sejam os preços ofertados, a fim de que participem dos lances verbais.

11.5- Prosseguindo, será dado início à fase de apresentação dos lances, da qual participarão somente as proponentes classificadas na forma dos itens acima.

11.6- Os lances serão feitos verbalmente pelas proponentes classificadas, em ordem seqüencial e a convite do pregoeiro, a partir da proponente classificada como de maior preço, sendo imediatamente registrado pelo pregoeiro o seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.7- As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.8- Só será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance registrado.

11.9- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10- Durante o transcurso da sessão pública, o pregoeiro informará constantemente as licitantes o valor de menor lance.

11.11- A sessão de lances será ininterrupta, até que seja estabelecido o menor lance a ser contratado.

11.12- Quando houver necessidade de interrupção dos lances, por motivo devidamente justificado, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa as participantes, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

11.13- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, informado pelo pregoeiro as licitantes, após o que aguardará pelo período de até 15 (quinze) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

11.14- A proponente que não apresentar lance quando convocada pelo pregoeiro ou aquela que expressamente desistir de fazer lance, será excluída dessa fase, mantendo-se o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



11.15- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre as propostas de menor preço e o valor estimado para as aquisições.

11.16- O empate entre duas ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente pregão.

12- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada como de menor preço quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando-a se incompatível com os preços praticados no mercado.

12.2- O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com a proponente a fim de obter melhor preço, verificando-se essa possibilidade após o exame da proposta de menor valor, observado o disposto do item acima e quando não se verificarem lances verbais.

12.3- O pregoeiro anunciará à licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.4- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as exigências editalícias.

12.5- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

12.6- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

12.7- Quando todas licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

12.8- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a administração e nem ferir os direitos dos demais participantes.

12.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.10 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 635/2007, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 6º do artigo 5º da Lei Municipal nº. 635/2007.

12.11 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.



13- HABILITAÇÃO

13.1- Uma vez verificada a aceitabilidade da proposta, será aberto o envelope “B” – documentação, para constatação das condições de habilitação da empresa proponente.

13.2- Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, observado o disposto no seu item 9, a licitante será declarada vencedora.

13.3- Será desclassificada a proposta que, classificada como a de menor preço, não atender a qualquer das exigências para habilitação fixadas no edital, situação em que o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital.

13.4- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizado o acordo, com a entrega da nota de empenho/assinatura do contrato à licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.

13.5 - Microempresas e empresas de pequeno porte (artigo 3º da Lei Municipal 635)

13.6 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. – Art. 4º do Decreto 6.204/2007

13.7 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.9 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

14.2- Não havendo interposição de recurso, após seu julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o objeto da licitação.

14.3- O resultado dessa licitação será publicado na Resenha Municipal.

15- DOS RECURSOS

15.1- A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se no final da sessão pública do pregão, registrando-se em ata a síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de até 03



(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

15.2- As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas à Comissão de Pregão, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

15.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado acima, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

15.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5- Os recursos terão efeito suspensivo e serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, que considerando ou não sua decisão no prazo de 03 (três) dias, os encaminhará devidamente informados à autoridade superior que decidirá de forma fundamentada.

15.6- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, reduzida a termo em ata.

15.7- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15.8- Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, a licitante vencedora será convocada, por escrito, à comparecer, dentro do prazo de 03 (três) dias após o ato convocatório, para recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato.

15.9- O prazo de convocação acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela autoridade superior da instituição.

15.10- Deixando a adjudicatária de receber a nota de empenho/assinatura do contrato no prazo mencionado, contados da data de sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, o pregoeiro procederá sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, ao exame das ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

16- DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

16.1- O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital, as Lei nº. 10.520 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

16.2- O pagamento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria através de depósito na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, a qual será conferida e atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da execução do serviço, observado o estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela adjudicatária.

16.3- Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar além da nota fiscal/fatura, o recibo discriminado de acordo com a nota de empenho.

16.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.



16.5- O pagamento somente será efetuado após a comprovada regularidade da contratada, por meio de consulta 'on-line'.

16.6- Caso se faça necessária representação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

16.7- Os preços são fixos e irrevogáveis.

17- PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de juros de mora no montante de 1% (um por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do contrato, sem prejuízo da multa contratual pelo inadimplemento.

17.2 – A multa que alude o subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

17.3 – À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

17.4 – As multas a que se referem poderão ser aplicadas após regular processo administrativo e serão descontadas da garantia do respectivo Contrato, quando houver.

17.5- A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas;

17.6- Contra as decisões de que resulte aplicação de penalidades, a contratada poderá sempre sem efeito suspensivo, interpor recursos cabíveis na forma e nos prazos na lei 8.666/93.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- O pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado neste edital.

18.2- É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes "A" e "B".

18.3- A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que



caibam às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.4- Anulação do procedimento licitatório induz a do contrato e nota de empenho.

18.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

18.6- As licitantes são responsáveis, administrativa, civil e plenamente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8- Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

18.9- O Foro da Comarca de Itaboraí / RJ será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, até que seja instalada a Comarca de Tanguá, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

18.10- Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

18.11- São partes integrantes deste edital:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II – proposta de preços;

Anexo III – declaração de menor;

Anexo IV – declaração de superveniência;

Anexo V – declaração de habilitação (Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002);

Anexo VI – carta de credenciamento;

Anexo VII – declaração de preços;

Anexo VIII – modelo de declaração da ME ou EPP;

Anexo IX – minuta do contrato

Tanguá, 01 de MARÇO de 2018.

Francisco Vitorino de Oliveira

Controlador Geral



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão contratação de pessoa jurídica para locação de máquina multifuncional (fotocopiadora/impressora/digitalizadora), observada a franquia global mensal de cópias e impressões, no sistema de franquia global de cópias e de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, peças e acessórios (exceto papel), para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município.

JUSTIFICATIVA

A Controladoria Geral do Município necessita contratar uma locação de máquina multifuncional (fotocopiadora/impressora/digitalizadora) para atender suas necessidades, visando as matérias que serão encaminhadas ao TCE/RJ, bem como ao Ministério Público.

JUSTIFICATIVA DE NÃO SER REGISTRO DE PREÇOS.

A especificação do objeto e a quantidade do item são aqueles constantes no anexo deste termo de referência, em que foram avaliados de acordo com os exercícios anteriores, desta forma, haja vista a não imprevisibilidade quanto o quantitativo não se faz necessária a utilização do sistema de registro de preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PT: 14.001.001.04.122.0002 2.139 - manutenção operacional e administrativa - CGM;

E.D: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Detalhamento: 33.90.39.12 - locação de máquinas e equipamentos;

Ficha: 737;

Fonte: 100;

Modalidade de empenho: global.

PROPOSTA

A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente.

A presente contratação se dará por menor preço.

DO REAJUSTE

O preço estipulado na proposta da contratada do objeto previsto neste termo é irrevogável.

LOCAL DE ENTREGA:

O equipamento descrito neste termo deverá ser entregue na Controladoria Geral do Município, situada à rua Vereador Manoel de Macedo, 680 – Centro – Tanguá – RJ, das 8:00 às 17:00 de segunda a sexta, em dia de expediente normal.

O transporte e a entrega são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos a serem fornecidos à contratada, pela contratante, após a assinatura do instrumento contratual ou emissão da nota do empenho.



PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

O equipamento descrito neste termo deverá ser entregue à contratante no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou nota de empenho. A empresa que não cumprir o prazo acima estipulado estará sujeita às sanções estabelecidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93;

Fica assegurado à contratante o direito de rejeitar o equipamento entregue em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, ficando a contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 dias, mantido o preço inicialmente contratado.

Caso a substituição do equipamento não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93;

O aceite ou aprovação do equipamento pela contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

GARANTIA DOS MATERIAIS:

Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e ocorrendo defeitos, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail ou FAX para a substituição imediata do mesmo.

OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR:

Efetuar a entrega do equipamento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no termo de referência;

Comunicar à Controladoria, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Controladoria;

Trocar os equipamentos ofertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias se, no período de 15 (quinze) dias corridos, ocorrerem defeitos sistemáticos que não permitam seu correto funcionamento.

Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência;



Disponibilizar o equipamento novo e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, no prazo definido para a instalação, com o fornecimento do material necessário e de boa qualidade. As instalações adicionais necessárias também devem ser atendidas no mesmo prazo;

Os fretes com transportes de equipamentos e materiais, assim como a descarga e a movimentação dos mesmos até os locais de instalação, serão de responsabilidade da empresa contratada;

O equipamento locado deve ser novo, não sendo aceito o uso de elementos reconicionados, reciclados ou remanufaturados na sua composição;

Efetuar a troca imediata dos equipamentos fornecidos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a Contratante;

Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão a contratação, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;

Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto contratado, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências do fabricante dos equipamentos;

Fornecimento inicial e periódico de todos os insumos para os equipamentos, compreendendo toner, cilindro, revelador, peças, mão de obra técnica, dentre outros, necessários ao bom funcionamento do equipamento, exceto o papel e a mão de obra operacional;

Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços serão, comprovadamente, de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e deverão satisfazer as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, na quantidade necessária para suprir a demanda;

Executar, de forma contínua, a manutenção técnica preventiva e corretiva, mecânica e operacional do equipamento instalado, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal de seu quadro técnico e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Administração, devendo os respectivos serviços ser executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal em que se encontra instalado o equipamento;

Nos casos de defeitos ou interrupção no funcionamento do equipamento, os serviços de reparos deverão ser realizados imediatamente, sem prejuízo da redução proporcional no valor contratual relativa ao tempo de indisponibilidade;

Caso o equipamento não seja consertado imediatamente, ou tenha que ser retirado para manutenção, outro de idênticas características deverá ser imediatamente colocado no lugar até o retorno do primeiro, devendo ser efetuada leitura do equipamento retirado e do substituto

Atender às solicitações para reinstalação do equipamento decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da Contratada e autorização da Contratante, ainda sem quaisquer ônus;

Proceder às leituras dos medidores dos equipamentos, sempre nos 03 (três) últimos dias de cada mês, cabendo ao responsável pelo gerenciamento ou operação do equipamento acompanhar tal leitura ou contagem do medidor;

Responder pelos vícios e defeitos do equipamento, anteriores à sua instalação, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes à contratação e também por danos a terceiros;



Ressarcir à Contratante os prejuízos causados pelos seus empregados, prepostos e contratados, ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;

Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da Contratante, ao pessoal designado para execução dos serviços de assistência técnica;

Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;

Arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico ao pessoal de gerenciamento e operação indicado pela Contratante, quando da instalação inicial dos equipamentos, bem como quando da substituição por outros com características de operações diferentes do inicialmente instalado, e, a qualquer momento, por solicitação da Contratante;

Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao copiado individual ou global do equipamento, compensação de cópias, memorial de cálculo do valor do excedente da franquia mínima, do valor do acréscimo ou redução do equipamento e demais assuntos que se fizerem necessários;

Apresentar a nota fiscal para pagamento dos serviços prestados, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, acompanhada de demonstrativo das leituras dos equipamentos e do quantitativo de cópias efetuadas;

Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto.

OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA:

Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Receber o produto e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, objeto deste Termo de Referência, por intermédio do representante da Administração;

Rejeitar o equipamento e materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;

Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços objeto deste termo de referência;

Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços;

Efetuar os pagamentos à contratada;

Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;



Manter registro das ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados;

Será designado servidor para promover o acompanhamento da entrega do equipamento, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo.

SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à contratada ao pagamento de juros, de mora no montante de 1% (um por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do contrato, sem prejuízo da multa contratual pelo inadimplemento;

A multa que alude o subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei 8.666/93;

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

Advertência – nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

Multa – que não excederá, em seu total de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se a prática de ilícito penal;

As multas a que se referem poderão ser aplicadas após regular processo administrativo e serão descontadas da garantia do respectivo contrato, quando houver;

A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas;

Contra as decisões de que resulte aplicação de penalidades, a contratada poderá sempre sem efeito suspensivo, interpor recursos cabíveis na forma e nos prazos na lei 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmados com o contratado será feito por servidor designado por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela contratante.

O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por servidor, não sendo o ordenador de despesas.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento mensal da nota fiscal, sendo que a contratada deverá encaminhar a mesma, cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste termo de referência.



Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do equipamento contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente a parte do objeto entregue que, mediante autorização da Controladoria Geral do Município, for recebido parcialmente.

DO RECEBIMENTO:

Os objetos licitados serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados pelo responsável do Departamento de Almoxarifado, da sua adequação às especificações dos anexos e seu perfeito estado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a entrega dos mesmos;

Verificando-se defeitos nos objetos fornecidos, a contratada será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

No caso de substituição do equipamento, por quaisquer naturezas, este só poderá ser substituído por modelo igual ou de características superiores ao modelo proposto pela licitante, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

É de responsabilidade da licitante assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste termo de referência, sejam eles de qualquer natureza. Importante: É considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste termo de referência. A licitante é responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela Controladoria Geral do Município, sem qualquer ônus para Administração.

Todos os equipamentos que compõe a solução devem ser novos, sem uso e de última geração, estando em linha de comercialização pelo fabricante na data de emissão da proposta.

DA GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

No caso de ocorrência de problemas no equipamento, a licitante acionará seu técnico devidamente qualificado que realizará os atendimentos dos problemas em no máximo 48 (quarenta e oito) horas ou em data e hora agendada pela Administração.

Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais da fabricante ou da licitante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados.

Toda e qualquer manutenção deve ocorrer nas dependências da Controladoria Geral do Município, não podendo remover o equipamento sem que seja deixado um substituto em seu lugar.

Todos os atendimentos deverão mesmo os que não foram passíveis de resolução no primeiro atendimento, ter relatório de atendimento fornecido pelo técnico que efetuou o atendimento descrevendo os serviços realizados e os módulos substituídos.

A licitante ou fabricante dos equipamentos deve disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica, as quais devem estar disponíveis em horários e dias úteis. Deverão ser centralizados todos os acionamentos de serviços que fazem parte do objeto para este grupo.

A licitante ou fabricante dos equipamentos deve disponibilizar para acesso a central de atendimento de suporte e manutenção técnica, canal de comunicação telefônico através de discagem direta gratuita (DDG).

MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA A SER CONTRATADA

A licitante vencedora deverá fornecer todos os insumos para os equipamentos, compreendendo toners, cilindro, revelador, peças, cabos, transformador de voltagem, estabilizador ou no-break,



balcão-estufa para colocação de papéis, rack para colocação do equipamento e mão de obra técnica, exceto o papel e a mão de obra operacional, que será de responsabilidade das unidades da RFB envolvidas no processo;

PRAZO E FRANQUIA

O prazo para a presente locação será de 12 (doze) meses;

Considerara-se como franquia global, para fins de remuneração contratual mensal, o total de 3.000 (três mil) cópias/impressões executadas;

A locação do equipamento deverá estar incluída os seguintes produtos/serviços:

Franquia de 3.000 cópias / impressões;

Cobrança de cópia excedente.

Fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração;

Suprimentos (toner, revelador, cilindro, peças) exceto papel;

Gerenciamento e controle total dos custos;

Redução dos custos indiretos (manutenção, energia, administração, suporte);

Redução dos custos diretos (hardware, suprimentos, insumos);

Investimento inicial zero e atualização do parque de impressoras e multifuncionais;

Custo mensal sobre franquia pré-definida;

Diminuição dos ativos;

Treinamento, suporte e manutenção especializada durante toda vigência do contrato;

Eliminação de estoques e compras descentralizadas;

Ganho real em qualidade e produtividade.

CUSTO DA CÓPIA ADICIONAL

O custo unitário da cópia/impressão adicional, ou seja, aquela que ultrapassar o limite da franquia global, deverá ser igual ou inferior ao valor do custo unitário estabelecido na franquia, devendo o Licitante informar este valor em sua proposta de preços.

COMPATIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

O equipamento deverá ser plenamente compatível com os Sistemas Operacionais Windows XP, Windows Vista, Windows 7 e superiores, Windows Server 2003, Windows Server 2008, devendo ser conectados à rede da RFB através de cabo par trançado com conector RJ 45.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato, decorrente deste Termo e da licitação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

A prorrogação do prazo observará o preenchimento dos requisitos, abaixo enumerados; de forma simultânea, e autorizado formalmente pela Autoridade Competente:

Quando os serviços forem prestados regularmente.

A CGM ainda tenha interesse na realização dos serviços da locação de impressora multifuncional.

O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração.

O licitante vencedor concorde expressamente com a prorrogação.



Realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

DOS REAJUSTES

Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

O reajuste será aplicado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), desde que requerido pelo licitante vendedor.

Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Caso o contratado não possua conta no banco indicado pela contratante, será cobrada uma taxa estipulada por aquele banco referente ao DOC.

As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

Emitida a ordem de início, a contratada deverá efetuar uma análise minuciosa, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

Declarar expressamente que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas a seguir:

- a) Prestar a assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação da contratada;
- b) Trocar ou substituir o produto com entrega no prazo de 10(dez) dias se o os defeitos não forem corrigidos a contento.



METODOLOGIA DE CÁLCULO

Equipamento	C. G. M	C.M.C.I	TOTAL
Impressora multifuncional	2.000	1.000	3.000

O total da franquia de 3.000 cópias/impressões foi baseado do consumo mensal para desenvolvimento das atividades da Controladoria Geral do Município – CGM, visando também as cópias parciais e / ou integrais de processos que são solicitados cópias ou respostas dos mesmos pelos órgãos de controle externo (MP/RJ e TCE/RJ), e consumo mensal para desenvolvimento das atividades da Comissão Municipal de Controle Interno – CMCI, para impressão de pareceres diários dos processos administrativos.

Cabe ressaltar que além da prestação de serviço de cópias reprográficas e impressão, o equipamento de impressora multifuncional, também é utilizado para digitalização de vários documentos a ser utilizados pela C.G.M., C.M.C.I e no cumprimento da deliberação nº 262 e SIGFIS



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
Comissão Pregoeira

Processo nº. 0085/2018
Pregão presencial nº. 021/2018.

Prezados Senhores:
Conforme solicitação, apresentamos preços e condições para os produtos abaixo especificados:

Item	Qtd	Unid	Descrição do serviço	Marca	Pr unit	Pr Total
1	1	Serviço	Locação de 01 (uma) impressora multifuncional com capacidade de copiar, imprimir e digitalizar, frente e verso automaticamente, nova e sem uso, padrão impressão a laser em preto, com capacidade de conexão direta à rede de computadores e com capacidade de digitalizar par diretórios compartilhados em rede e para dispositivos USB. CARACTERÍSTICAS MÍNIMA DO EQUIPAMENTO Memória instalada: mínimo de 256mb; processador mínimo de 500MHz; resolução da cópia/digitalização: 600dpi; redução/ampliação: de 25% a 400%; resolução de impressão: 600x600dpi; emulações: PCL6 (5c, 5e, XL); protocolos suportados:TCP/IP,SMB/CIFS,LDAP; Conectividade: 10 base-T/100-TX, USB 2.0; sistemas suportados: Windows XP, Windows 7 e superiores, Windows Serve 2003, Windows Serve 2008 e superiores e Linux; velocidade de impressão: 28 (vinte e oito)páginas por minuto, tamanho A4; Alimentador automático de originais com função de reverso (frente e verso), ou seja, frente e verso automático tanto no módulo de impressão quanto no módulo copiadora sem a necessidade de interveniência pelo usuário; deverá suportar diferentes tipos de papel (etiquetas comuns, papel comum, papel reciclado e papéis pré impressos em off-set); Tamanho do papel: carta, A4, A5, B5, B6 Executivo e Ofício; gramatura do papel: 60-100g/m ² ou superior; capacidade de papel: capacidade total máxima de 500 folhas; capacidade mínima por gaveta de 250 folhas; capacidade mínima via by-pass de 50 folhas; digitação para desktop; velocidade de digitação: 30 ipm (300dpi, monocromático, simplex); formato de arquivo: PDF, TIFF e JPEG; digitação colorida, em preto e branco e em tons de cinza; alimentação elétrica bivolt.			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMT/RJ
Processo nº 0085/2018
Rubrica ____ fl.

Item	Descrição	Unidade	Meses	Marca	Valor mensal	Total
1	Locação de 1 Multifuncional descrita acima	Serviço	12			
					Total	

(local), ____ de ____ de 2018.

Assinatura
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

Validade da proposta: _____

Condições de pagamento: _____

Prazo de entrega: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
PESSOA JURÍDICA

Pregão presencial nº. 021/2018

_____, inscrito no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
senhor(a) _____, portador da carteira de
identidade número _____ e do CPF número
_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da
Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(local), _____ de _____ de 2018.

Assinatura
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá estar dentro do envelope "B" – Habilitação.



ANEXO IV
PREGÃO Nº. 021/2018

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES, SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES
LEGAIS E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura do Município de Tanguá e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, pregão presencial nº. 021/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), _____ de _____ de 2018.

Assinatura
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá estar dentro do envelope “B” – Habilitação.



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EXIGÊNCIA DO INCISO VII, ARTIGO 4º DA LEI 10.520/2002

Tendo examinado o edital, nós abaixo assinados, DECLARAMOS junto ao pregoeiro da Prefeitura do Município de Tanguá, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope “B”, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei 10.520/2002, para participação no pregoão presencial nº. 021/2018, que realizar-se-á no dia 15 de março de 2018, às 16:00 horas.

(local), _____ de _____ de 2018.

Assinatura
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro fora do envelope “A” – Proposta.



ANEXO VI
CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018

A empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por seu representante legal abaixo identificado, credencia o senhor _____, portador da carteira de identidade nº. _____, expedida pelo _____, CPF nº. _____, para representá-la junto à Prefeitura do Município de Tanguá nos atos relacionados à modalidade pregão, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de interpor recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que conviver e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao final, perfeito e cabal desempenhado do presente credenciamento.

(local), _____ de _____ de 2018.

Assinatura
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro fora do envelope “A” – Proposta.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PREÇOS

Declaramos, para fins de certificação junto a Prefeitura do Município de Tanguá, que nos preços contidos na proposta apresentada referente ao Pregão Presencial nº 021/2018, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

(local), _____ de _____ de 2018.

Assinatura
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro fora do envelope "A" – Proposta.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
(ACOMPANHADO PELO DOCUMENTO EMITIDO DA INTERNET)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

A firma _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº. _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(local), _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro fora do envelope "A" – Proposta.



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº ---/2018

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA locação de máquina multifuncional (fotocopiadora / impressora / digitalizadora), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TANGUÁ e a firma -XXX.

Aos XXX (XXX) dias do mês de XX do ano de 2018, o Município de Tanguá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Vereador Manoel de Macedo, 680 – Centro – Tanguá - RJ, doravante denominado contratante, representado, neste ato, pelo Exmo. senhor ordenador de despesa Francisco Vitorino de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 83501306-1 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº. 452.313.467-72 e do outro lado a XXX., doravante denominada contratada, estabelecida à rua -XXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, brasileiro, portador da carteira Identidade nº XXX, expedida pelo IFP, e tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 0085/2018, realizado através do Pregão Presencial nº XX/2018, assinam o presente contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para locação de impressora multifuncional (fotocopiadora/impressora/digitalizadora).

1.2- LOCAL DE ENTREGA:

1.2.1- O equipamento, descrito neste termo, deverá ser entregue na Controladoria Geral do Município, situada à rua Vereador Manoel de Macedo, 680 – Centro – Tanguá – RJ, das 8:00 às 17:00 de segunda a sexta, em dia de expediente normal.

1.2.2- O transporte e a entrega são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos a serem fornecidos à contratada, pela contratante, após a assinatura do instrumento contratual ou emissão da nota do empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1.1- Efetuar a entrega do equipamento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no termo de referência;

2.1.2- Comunicar à Controladoria, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

2. 1.3- Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;



2. 1.4- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
2. 1.5- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Controladoria;
2. 1.6- Trocar os equipamentos ofertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias se, no período de 15 (quinze) dias corridos, ocorrerem defeitos sistemáticos que não permitam seu correto funcionamento.
2. 1.7- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 2.1.8- Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência;
- 2.1.9- Disponibilizar o equipamento novo e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, no prazo definido para a instalação, com o fornecimento do material necessário e de boa qualidade. As instalações adicionais necessárias também devem ser atendidas no mesmo prazo;
- 2.1.10- Os fretes com transportes de equipamentos e materiais, assim como a descarga e a movimentação dos mesmos até os locais de instalação, serão de responsabilidade da empresa contratada;
- 2.1.11- O equipamento locado deve ser novo, não sendo aceito o uso de elementos reconicionados, reciclados ou remanufaturados na sua composição;
- 2.1.12- Efetuar a troca imediata dos equipamentos fornecidos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a Contratante;
2. 1.13- Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão a contratação, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;
- 2.1.14- Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto contratado, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências do fabricante dos equipamentos;
- 2.1.15- Fornecimento inicial e periódico de todos os insumos para os equipamentos, compreendendo toner, cilindro, revelador, peças, mão de obra técnica, dentre outros, necessários ao bom funcionamento do equipamento, exceto o papel e a mão de obra operacional;
- 2.1.16- Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços serão, comprovadamente, de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e deverão satisfazer as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, na quantidade necessária para suprir a demanda;
- 2.1.17- Executar, de forma contínua, a manutenção técnica preventiva e corretiva, mecânica e operacional do equipamento instalado, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal de seu quadro técnico e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Administração, devendo os respectivos serviços ser executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal em que se encontra instalado o equipamento;



- 2.1.18- Nos casos de defeitos ou interrupção no funcionamento d equipamento, os serviços de reparos deverão ser realizados imediatamente, sem prejuízo da redução proporcional no valor contratual relativa ao tempo de indisponibilidade;
2. 1.19- Caso o equipamento não seja consertado imediatamente, ou tenha que ser retirado para manutenção, outro de idênticas características deverá ser imediatamente colocado no lugar até o retorno do primeiro, devendo ser efetuada leitura do equipamento retirado e do substituto
2. 1.20- Atender às solicitações para reinstalação do equipamento decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da Contratada e autorização da Contratante, ainda sem quaisquer ônus;
2. 1.21- Proceder às leituras dos medidores dos equipamentos, sempre nos 03 (três) últimos dias de cada mês, cabendo ao responsável pelo gerenciamento ou operação do equipamento acompanhar tal leitura ou contagem do medidor;
- 2.1.22- Responder pelos vícios e defeitos do equipamento, anteriores à sua instalação, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes à contratação e também por danos a terceiros;
- 2.1.23- Ressarcir à Contratante os prejuízos causados pelos seus empregados, prepostos e contratados, ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;
- 2.1.24- Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da Contratante, ao pessoal designado para execução dos serviços de assistência técnica;
- 2.1.25- Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;
- 2.1.26- Arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico ao pessoal de gerenciamento e operação indicado pela Contratante, quando da instalação inicial dos equipamentos, bem como quando da substituição por outros com características de operações diferentes do inicialmente instalado, e, a qualquer momento, por solicitação da Contratante;
- 2.1.27- Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao copiado individual ou global do equipamento, compensação de cópias, memorial de cálculo do valor do excedente da franquia mínima, do valor do acréscimo ou redução do equipamento e demais assuntos que se fizerem necessários;
2. 1.28- Apresentar a nota fiscal para pagamento dos serviços prestados, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, acompanhada de demonstrativo das leituras dos equipamentos e do quantitativo de cópias efetuadas;
- 2.1.29- Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto.
- 2.2 - OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA:**
- 2.2.1- Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 2.2.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;



- 2.2.3- Receber o produto e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 2.2.4- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- 2.2.5- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, objeto deste Termo de Referência, por intermédio do representante da Administração;
- 2.2.6- Rejeitar o equipamento e materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;
- 2.2.7- Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços objeto deste termo de referência;
- 2.2.8- Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços;
- 2.2.9- Efetuar os pagamentos à contratada;
- 2.2.10- Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 2.2.11- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- 2.2.12- Manter registro das ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados;
- 2.2.13- Será designado servidor para promover o acompanhamento da entrega do equipamento, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo.

CLÁULA TERCEIRA – DA GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

- 3.1- No caso de ocorrência de problemas no equipamento, a licitante acionará seu técnico devidamente qualificado que realizará os atendimentos dos problemas em no máximo 48 (quarenta e oito) horas ou em data e hora agendada pela Administração.
- 3.2- Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais da fabricante ou da licitante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados.
- 3.3- Toda e qualquer manutenção deve ocorrer nas dependências da Controladoria Geral do Município, não podendo remover o equipamento sem que seja deixado um substituto em seu lugar.
- 3.4- Todos os atendimentos deverão mesmo os que não foram passíveis de resolução no primeiro atendimento, ter relatório de atendimento fornecido pelo técnico que efetuou o atendimento descrevendo os serviços realizados e os módulos substituídos.
- 3.5- A licitante ou fabricante dos equipamentos deve disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica, as quais devem estar disponíveis em horários e dias úteis. Deverão ser centralizados todos os acionamentos de serviços que fazem parte do objeto para este grupo.
- 3.6- A licitante ou fabricante dos equipamentos deve disponibilizar para acesso a central de atendimento de suporte e manutenção técnica, canal de comunicação telefônico através de discagem direta gratuita (DDG).

MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 3.7- A licitante vencedora deverá fornecer todos os insumos para os equipamentos, compreendendo toners, cilindro, revelador, peças, cabos, transformador de voltagem, estabilizador ou no-break, balcão-estufa para colocação de papéis, rack para colocação do equipamento e mão de obra técnica, exceto o papel e a mão de obra operacional, que será de responsabilidade das unidades da RFB envolvidas no processo;



PRAZO E FRANQUIA

3.8- O prazo para a presente locação será de 12 (doze) meses;

3.9- Considerara-se como franquia global, para fins de remuneração contratual mensal, o total de 3.000 (três mil) cópias/impressões executadas;

3.9.1- A locação do equipamento deverá estar incluída os seguintes produtos/serviços:

Franquia de 3.000 cópias / impressões;

Cobrança de cópia excedente.

Fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração;

Suprimentos (toner, revelador, cilindro, peças) exceto papel;

Gerenciamento e controle total dos custos;

Redução dos custos indiretos (manutenção, energia, administração, suporte);

Redução dos custos diretos (hardware, suprimentos, insumos);

Investimento inicial zero e atualização do parque de impressoras e multifuncionais;

Custo mensal sobre franquia pré-definida;

Diminuição dos ativos;

Treinamento, suporte e manutenção especializada durante toda vigência do contrato;

Eliminação de estoques e compras descentralizadas;

Ganho real em qualidade e produtividade.

3.10- CUSTO DA CÓPIA ADICIONAL

3.10.1- O custo unitário da cópia/impressão adicional, ou seja, aquela que ultrapassar o limite da franquia global, deverá ser igual ou inferior ao valor do custo unitário estabelecido na franquia, devendo o Licitante informar este valor em sua proposta de preços.

3.11- COMPATIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

3.11.1- O equipamento deverá ser plenamente compatível com os Sistemas Operacionais Windows XP, Windows Vista, Windows 7 e superiores, Windows Server 2003, Windows Server 2008, devendo ser conectados à rede da RFB através de cabo par trançado com conector RJ 45.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Pela locação do equipamento descrito na cláusula primeira, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ XX (XX mensais), totalizando o valor de R\$ XX (XX), conforme a proposta vencedora, cuja despesa correrá a conta do PT nº 14.001.001.04.122.0002.2.139 (manutenção operacional e administrativa – CGM), elemento de despesa nº 33.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), Detalhamento: 33.90.39.12 - locação de máquinas e equipamentos, ficha nº XX, fonte nº XX e nota de empenho nº. XX/2018.

4.2 – Os pagamentos das notas fiscais/faturas devidamente atestada, serão efetuados até o trigésimo dia, a partir da data final do período de adimplemento, pela Controladoria Geral do Município condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de regularidade com o INSS;

b) prova de regularidade com o FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;

4.3 – Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido, contratualmente, o seguinte critério de compensação financeira:



- a) Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuíveis à contratada, o débito será autorizado de acordo com o IGPM “pro rata die” entre a data prevista para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.
- b) A penalização para o caso estabelecido na letra anterior será de 01 (um por cento) sobre o valor faturado.
- c) Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a contratada concederá à contratante um desconto, a título de compensação financeira, calculado de acordo com o IGPM “pro rata die”, contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1- Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

5.2- O reajuste será aplicado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), desde que requerido pelo licitante vendedor.

5.3- Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – A locação do equipamento objeto do presente contrato, ocorrerá no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de início dos serviços.

6.2 – A contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o equipamento que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável da Controladoria Geral do Município.

6.3 – A contratada se obriga a entregar os equipamentos nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços.

6.4 – Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da contratada deixar de entregar os equipamentos adjudicado(s), é facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei nº 8666/93.

6.5 – A contratada se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE

7.1 – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes; e

c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

II – Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos; e

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de juros de mora no montante de 1% (um por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do contrato, sem prejuízo da multa contratual pelo inadimplemento.

9.2 – A multa que alude o subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.3 – À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) Multa, que não excederá, em seu total 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.4 – As multas a que se referem poderão ser aplicadas após regular processo administrativo e serão descontadas da garantia do respectivo Contrato, quando houver.

9.5- A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas;

9.6- Contra as decisões de que resulte aplicação de penalidades, a contratada poderá sempre sem efeito suspensivo, interpor recursos cabíveis na forma e nos prazos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

10.1 – As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos arts. 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - A contratante poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.



10.3 – Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - O presente contrato será publicado, em extrato, de acordo com o que dispõe o parágrafo único, Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo tais despesas por conta da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1- O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmados com o contratado serão feitos por servidor designado por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, pela contratante.

12.2- O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

14.1- A vigência do contrato, decorrente deste Termo e da licitação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

14.2- A prorrogação do prazo observará o preenchimento dos requisitos, abaixo enumerados; de forma simultânea, e autorizado formalmente pela Autoridade Competente:

14.3- Quando os serviços forem prestados regularmente.

14.4- A CGM ainda tenha interesse na realização dos serviços da locação de impressora multifuncional.

14.5- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração.

14.6- O licitante vencedor concorde expressamente com a prorrogação.

14.7- Realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 – A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3 – É prerrogativa do contratante as disposições previstas no Art. 58, da Lei n.º 8.666/93.

15.4- O ato convocatório desta licitação e seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO:

16.1- Obriga-se a contratada, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de Itaboraí, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

16.2- Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito

Tanguá, -- de -- de 2018.

Francisco Vitorino de Oliveira
Controlador Geral do Município

CONTRATADO
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____.

Assinatura

2. _____.

Assinatura

RG: _____.

RG: _____.

CPF: _____.

CPF: _____.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMT/RJ
Processo nº 0085/2018
Rubrica_____ fl.

Em, 27 de fevereiro de 2018.

À
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atenção Sr. Diretor de Assessoria Jurídica.

Processo nº 0085/2018.

Referente: locação de máquina multifuncional.

Senhor diretor,

Vimos pelo presente encaminhar a essa Procuradoria Geral do Município, a minuta de edital, cujo objeto é a locação de máquina multifuncional, para que seja analisada, conforme artigo 38, parágrafo único, da Lei Nacional nº 8.666/93.

Sem mais.

Francisco Vitorino de Oliveira
Controlador Geral do Município